



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 08/05/2015
CFE. LEI MUN 602/2012

LEI Nº 0699, DE 08 DE MAIO DE 2015

Cria o Cargo de Contador, institui o Plano de Classificação e o vencimento, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Riqueza e dá outras providências.

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Riqueza, o cargo permanente, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Riqueza, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o qual será regido pelas especificações, conforme abaixo:

- Nome do Cargo/Categoria Funcional: CONTADOR
- Vaga: 01 (uma)
- Carga Horária: 20 horas semanais de trabalho
- Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS
- Salário Inicial: descrito no anexo I
- Habilitação profissional e descrição sumária do cargo: descrito no anexo II.

Art. 2º Aplica-se ao cargo ora criado às disposições da Lei Municipal nº 0680/2014, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Riqueza.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, no que se aplica ao cargo de técnico em contabilidade, que está descrito na Lei Municipal nº 0680/2014, de 18 de dezembro de 2014, sendo o cargo de técnico em contabilidade extinto e substituído pelo cargo de contador, criado pela presente lei.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 08 de Maio de 2015.


MANFRIED RUTZEN
Prefeito Municipal

